

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se ao ISU — Instituto de Solidariedade e Cooperação Universitária, com o número de identificação de pessoa colectiva 502690453, com sede na Travessa do Possolo, 11, 3.º, 1350-252 Lisboa, a isenção de IRC, nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários.

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor.

Categoria F — rendimentos prediais.

Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 24 de Setembro de 1996 e é válida por dois anos, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 66/98, de 14 de Outubro, ficando a sua revalidação automática a depender da continuidade da manutenção da qualidade de Organização não Governamental para o Desenvolvimento, mediante a apresentação de documento passado pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento — Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A isenção fica condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

23 de Maio de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (por delegação do MEF, despacho n.º 17 829/2005, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005), *João José Amaral Tomaz*. 3000207866

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Éditos

Em conformidade com o artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de Abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julgarem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos, abaixo mencionados, as quais deverão apresentar, no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos:

Número de subscritor	Posto	Nome
108 736	Major	António Ricardo Felgueiras.
108 872	Coronel	José Francisco Sancho Relvas.
109 625	Maj. general .	António Augusto Fernandes Tender.
109 747	Coronel	Joaquim Marques da Cruz Marcelino.
111 316	Coronel	Carlos José da Costa Pereira.
111 403	Coronel	João Calado Orvalho.
212 100	Capitão	Alberto Augusto.
213 987	1.º sargento	Ninélcio Pires Barreira.
215 198	Sarg. ajud.	José Carlos Quintas.
217 028	Capitão	Francisco Vieira de Borja Júnior.
220 060	Sarg. chefe ...	Pedro Maria Medeiros Vilela.
300 891	Capitão	Eugénio Rodrigues Lopes.
302 410	Sarg. chefe ...	José Augusto Afonso Palhau.

Número de subscritor	Posto	Nome
302 539	2.º sargento	António Joaquim Galhanas Pardal.
304 058	Sarg. ajud.	Manuel Bernardo.
304 279	Sarg. ajud.	José António Fraga.
304 892	2.º sargento	José da Silva Precioso.
305 275	Sarg. ajud.	Joaquim Martins Flosa.
306 292	Sarg. ajud.	Manuel Miranda Canário.
306 376	1.º sargento	António Fialho dos Santos.
309 486	Sarg. mor	António da Piedade Soares.
310 108	Sarg. ajud.	José Emílio da Costa.
312 335	Sarg. ajud.	José Eugénio de Castro Fernandes.
312 560	Capitão	Armando Luís Coelho da Silva.
313 817	Sarg. ajud.	Alberto Guedes Leonor.
323 582	1.º sargento	Rodrigo Luís da Silveira e Lorena Pinto.

2 de Junho de 2006. — O Chefe da DICO, *Mário de Almeida Afonso*. 3000209746

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Aviso

Faz-se público, e nos termos e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que a IBERÁGUAS — Engarrafamento de Bebidas, L.ª, concessionária do recurso hidromineral n.º HM-48, denominado Águas de Vilarelho, situado na freguesia de Vilarelho da Raia, concelho de Chaves, distrito de Vila Real, requereu a definição do perímetro de protecção daquele recurso, cujas zonas e respectivos limites se indicam em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Zona imediata — delimitada pelo polígono K-L-M-N, cujos vértices são definidos pelas seguintes coordenadas:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
K	55 432	242 394
L	55 435	242 390
M	55 420	242 377
N	55 416	242 381

Zona intermédia — delimitada pelo polígono A-B-C-D, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	55 280	242 940
B	55 780	242 840
C	55 620	241 860
D	55 120	241 960

Zona alargada — delimitada pelo polígono E-F-G-H-I-J, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
E	53 073	242 969
F	55 284	243 726
G	56 813	242 791
H	56 921	242 261
I	54 962	240 238
J	53 343	240 840

Junta-se extracto da carta n.º 21 do Instituto Geográfico do Exército, à escala de 1:25 000.